



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei complementar Nº 13

de 24 outubro de 2022.

“Dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Couto de Magalhães”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 24/10/2022.

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) **Lei complementar Nº 13 “Dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Couto de Magalhães”**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 24/10/2022.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

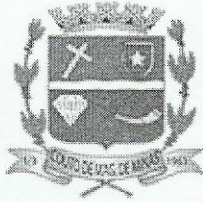
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado
Em 25/10/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 24/10/22
C. Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Lei Complementar 13/2022

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas.

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, através de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas.

TÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

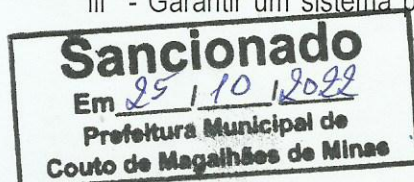
Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas é o Estatutário, regido pela Lei Complementar nº 105 de 1974.

TÍTULO II

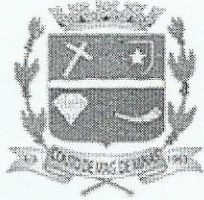
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas temos seguintes princípios:

- I - Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos Servidores Públicos do Município;
- II - Criar condições para a realização pessoal e servir de instrumento de melhoria das condições de trabalho;
- III - Garantir um sistema permanente de capacitação dos Servidores Públicos do Município de Couto de



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Magalhães de Minas;

- iv - Promover a participação dos Servidores Públicos Municipais na Administração - Gestão Participativa;
- v - Garantir o acesso à carreira por concurso público de provas e/ou provas e títulos;
- vi - Garantir remuneração condigna aos Servidores Públicos do Município, compatível com seus respectivos níveis de formação;
- vii - Garantir o reconhecimento da importância da carreira dos Servidores Públicos do Município, desenvolvendo ações que visem a equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;
- viii - Garantir progressão salarial na carreira por titulação;
- ix - Constituir o Quadro de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, em número adequado à composição de cada carreira, visando garantir qualidade ao trabalho.

TÍTULO III

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO

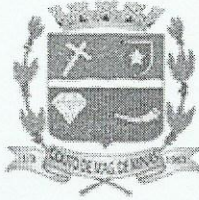
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, a implantação e a gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, com base na Lei Orgânica do Município, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa.

Art. 5º. Para efeitos desta lei, considera-se:

- I - **Servidor Público:** a pessoa legalmente investida em cargo público, de natureza efetiva, em comissão ou por contratação temporária.
- II - **Classe:** o agrupamento de cargos da mesma profissão, com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos. As classes constituem os degraus de acesso na carreira;
- III - **Carreira:** o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

originário;

IV - **Cargo Público:** aquele criado por lei, que lhe confere a denominação própria, define suas atribuições, fixa seu padrão de vencimento, sua remuneração, suas especificidades e peculiaridades próprias;

V - **Cargo Efetivo:** aquele que é provido de caráter permanente por concurso público, organizado em carreiras ou isolado, e constitui o Quadro de Cargos Permanentes;

VI - **Cargo Comissionado:** aquele que provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração, para desempenho de atividades de direção superior, chefia, assessoramento e execução, e constitui o Quadro de Cargos Comissionados;

VII - **Emprego Público:** o conjunto de atribuições e responsabilidades que tem como características essenciais estabelecidas em lei, a criação, o número de vagas, denominação própria, salário e remuneração, regido pelas leis trabalhistas;

VIII - **Função Pública:** conjunto de atribuições em cargos não integrantes de carreiras, provido em caráter transitório em vacâncias eventuais ou substituições nos termos desta lei;

IX - **Nomeação:** o ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;

X - **Exoneração:** ato administrativo que acarreta a dispensa ou destituição do servidor, ocupante de cargo efetivo ou comissionado;

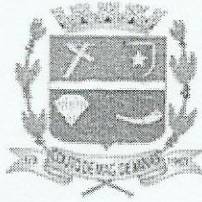
XI - **Descrição dos Cargos:** a definição dos aspectos quantitativos e qualitativos de cada cargo, compreendendo sua denominação, sua natureza, seu grau de responsabilidade e complexidade, seus requisitos para investidura, bem como suas peculiaridades e especificidades;

XII - **Quadro de Cargos Permanentes:** conjunto dos cargos em provimento efetivo, organizados em carreira, que formam a estrutura funcional do Município de Couto de Magalhães de Minas;

XIII - **Quadro de Cargos Comissionados:** conjunto dos cargos em comissão que formam a estrutura funcional do Município de Couto de Magalhães de Minas;

XIV - **Enquadramento:** o posicionamento dos servidores dentro da estrutura de cargos previstos nesta lei.

Art. 6º. Integram o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento Básico e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas os Anexos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7º. O provimento dos cargos far-se-á em caráter efetivo ou em comissão, mediante nomeação por ato do Poder Executivo, e em função pública temporária, mediante contrato administrativo.

Art. 8º. Serão efetivados nos cargos de carreira do Quadro de Cargos Permanentes os aprovados em concurso público, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, que alcançarem bom nível de desempenho, a ser apurado por Comissão de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, regularmente criado e integrado por servidores das Secretarias Municipais, nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas estáveis, quando do ingresso em novo cargo, após aprovação em concurso público, perceberão o vencimento do cargo em que forem enquadrados, com os respectivos adicionais a que fizerem jus pelo tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

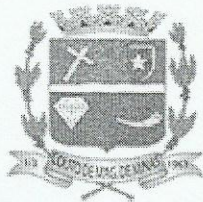
Art. 9º. Extinto o cargo de provimento efetivo ou declarado sua desnecessidade, os Servidores Públicos do Município efetivos ficarão em disponibilidade remunerada, até seu adequado reenquadramento em outro cargo, com vencimento básico proporcional a seu tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Seção I

DA NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Art. 10 O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado para o qual foi nomeado ou por manter a sua atual remuneração do cargo efetivo, acrescida de **Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado** observados os seguintes percentuais, que serão calculados sobre o seu vencimento básico:

- I- Chefe de Departamento/ Divisão / Seção: 40% (quarenta por cento);
- II- Gerente: 50% (cinquenta por cento);
- III- Coordenador: 60% (sessenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 11. Os Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, nomeados em virtude de aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, realizado em uma ou mais etapas, em conformidade com o artigo 37 da Constituição da República de 1988 e com o que dispuser o Edital de Concurso Público, serão posicionados no Quadro de Cargos Permanentes, na Referência prevista para o cargo em que ocorreu a nomeação.

Parágrafo único. O valor atribuído a cada vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista nesta lei, para o cargo a que pertencer o servidor público municipal.

Art. 12. No prazo de validade do concurso público poderá haver nomeações para ocupação de cargos vagos e vagas criadas posteriormente à publicação do edital, de candidatos aprovados no concurso público, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 13. A posse do candidato aprovado em concurso público dependerá de prévia avaliação médica, feita por profissional habilitado pela Prefeitura Municipal, e somente será dada a quem for julgado apto para o exercício do cargo.

Art. 14. Ao candidato aprovado e convocado para assumir o cargo será dado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante requerimento por escrito, por mais 30 (trinta) dias.

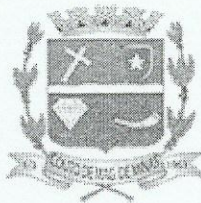
§ único. O candidato convocado nos termos do *caput* deste artigo e que não se apresentar para tomar posse no prazo previsto será considerado desistente à vaga, podendo a administração convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, GRATIFICAÇÕES E FÉRIAS

Seção I

Art. 15. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício no cargo, no emprego ou na função pública, cujo valor é fixado nas tabelas em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Art. 16. Os vencimentos básicos previstos nos anexos desta Lei Complementar correspondem ao cumprimento pelo servidor da respectiva carga horária semanal de trabalho, conforme atribuições de seu cargo.

§ 1º As horas que excederem a carga horária estabelecida para o cargo serão consideradas como horas extraordinárias.

§ 2º A Administração Pública poderá adotar, quando for o caso, jornada especial de 12x36 horas, sendo 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, ou 24x72 horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas corridas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas corridas de descanso.

§ 3º A Administração Pública poderá realizar a compensação das horas extras que excederem a carga horária do respectivo cargo, desde que respeitado o limite de 60 (sessenta) horas extraordinárias mensais da seguinte forma:

- I - compensação pecuniária no prazo máximo de 01 (um) meses após a realização das horas extraordinárias;
- II - compensação mediante concessão de folga ou redução de jornada em outro dia, observado o período máximo de 03 (três) meses, devendo as horas extraordinárias ser registradas em banco de horas.

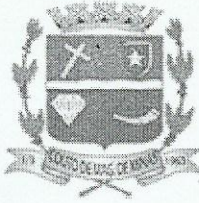
§ 4º A Administração Pública poderá instituir Regime de Plantão de 12 e 24 horas, conforme regulamentado em legislação própria.

Art. 17. Os atuais Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas serão enquadrados na forma como se propõe esta lei, de acordo com a correlação de cargos prevista no Anexo I, garantindo-lhes o vencimento percebido na data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 18. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

Art. 19. É assegurada aos servidores públicos municipais a revisão geral anual conforme índice fixado em legislação enviada à Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, a cada exercício.

- I. O mês de referencia para o reajuste tratado no artigo acima é o mês de janeiro de cada ano.
- II. Se após o reajuste que trata este artigo, caso o vencimento base do cargo não chegar ao menos igual o salário mínimo nacional, será obrigatoriamente equiparado ao salário mínimo nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

III. O reajuste tratado neste artigo fica condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários do município.

Seção II

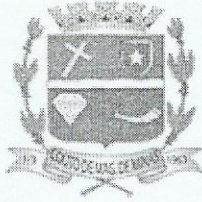
Da Remuneração

Art. 20. A remuneração dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pessoais e permanentes, previstas em lei, devidas em razão do exercício do cargo ou função pública.

Art. 21. Além do vencimento do cargo, o servidor poderá auferir os seguintes direitos, vantagens e benefícios, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas:

- I - Férias regulamentares;
- II - Férias prêmio;
- III - Décimo terceiro salário - Gratificação Natalina;
- IV - Abono família, conforme dispuser em lei federal;
- V - Adicionais:
 - a) Adicional de trabalho noturno;
 - b) Adicional pela execução de atividades insalubres ou perigosas;
 - c) Adicional de férias, conforme artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;
 - d) Adicionais por tempo de serviço;
 - e) Gratificações.

Art. 22. Aos agentes políticos será concedido o décimo terceiro salário e o adicional de férias, sendo vedado o acréscimo de gratificação, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, bem como os adicionais contidos nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso V do artigo anterior.



Seção III

Das Gratificações

Art. 23. As gratificações compreendem os seguintes grupos:

- I. Gratificação por exercício de cargo comissionado;
- II. Gratificação por nomeação em comissão;
- III. Gratificação por exercício de encargos especiais;
- IV. Gratificação por substituição.

Art. 24. A **gratificação por exercício de cargo comissionado** é devida ao servidor público efetivo, nomeado para cargo em comissão, que optar pelo vencimento do cargo de origem, nos termos do artigo 10º.

Parágrafo único. A gratificação por exercício de cargo comissionado não compõe base de cálculo para fins previdenciários, salvo requerimento expresso do servidor autorizando o desconto legal, definido em lei federal, sobre a gratificação de que trata este artigo.

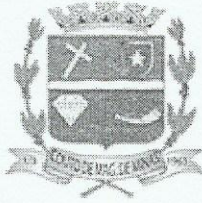
Art. 25. A **gratificação por nomeação em comissão** é devida ao servidor público municipal que for nomeado para compor comissão, desde que o decreto que criou a comissão tenha previsão de gratificação, especificando o valor por integrante.

§ 1º A gratificação por nomeação em comissão será devida ao servidor somente pelo prazo de nomeação como membro da comissão.

§ 2º A gratificação de que trata o *caput* será calculada pelo vencimento base do servidor, e poderá ser fixada nas porcentagens entre 10% a 60%, a critério do Executivo Municipal, devidamente justificado.

§ 3º A gratificação por nomeação em comissão não compõe base de cálculo para fins previdenciários, salvo requerimento expresso do servidor autorizando o desconto legal, definido em lei federal, sobre a gratificação de que trata este artigo.

Art. 26. A **gratificação por exercício de encargos especiais** destina-se a remunerar atribuições especiais, que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será calculada pelo vencimento base do servidor, e poderá ser fixada nas porcentagens entre 10% a 60%, a critério do Executivo Municipal, por ato devidamente justificado.

§ 2º A gratificação por exercício de encargos especiais não compõe base de cálculo para fins previdenciários, salvo requerimento expresso do servidor autorizando o desconto legal, definido em lei federal, sobre a gratificação de que trata este artigo.

Art. 27. A **gratificação por substituição** destina-se a remunerar o servidor que substituir o titular de um cargo em comissão por mais de 30 (trinta) dias, em caso de impedimento ou ausência, acumulando temporariamente as atribuições do cargo, cujo vencimento for maior do que o seu, e perceberá, a título de acréscimo, a diferença do vencimento entre os dois cargos.

Seção IV

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 28. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

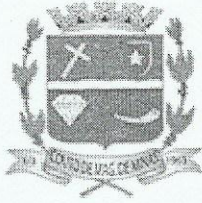
§ 4º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 29. A critério do poder executivo, a Gratificação Natalina poderá ser paga em duas parcelas no valor de 50% (cinquenta por cento) cada, mediante adiantamento, conforme dispuser em Decreto.

Seção V

DAS FÉRIAS

Art. 30. Os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Couto de Magalhães de Minas farão jus a 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias que, no caso dos efetivos, excepcionalmente, e por comprovada necessidade do serviço, poderão acumular até o máximo de dois períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

§1º As férias serão concedidas de acordo com o pedido do servidor e a conveniência da Administração, observada a escala que for organizada, não permitindo a liberação, em um só período, de mais de um terço de cada unidade administrativa.

§ 2º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício.

§ 3º O servidor estudante terá direito de fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 4º É vedado levar à conta de férias qualquer falta justificada ao serviço.

§ 5º As licenças e os afastamentos não remunerados suspendem a contagem do período para concessão das férias;

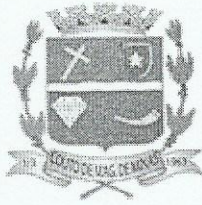
Art. 31. Independente de requerimento, será pago ao servidor, por ocasião das suas férias, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, pagos imediatamente anterior ao gozo destas.

Parágrafo único. O adicional de férias devido ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, bem como aqueles que recebem gratificações, terá como base de cálculo o vencimento do cargo de origem, acrescido das vantagens fixas e adicionais por tempo de serviço, a proporcionalidade do valor recebido a título de diferença pelo exercício do cargo comissionado e a proporcionalidade da gratificação e adicionais temporários percebidas no período aquisitivo.

Art. 32. O pagamento da remuneração de férias poderá ser efetuado antecipadamente ao início do período aquisitivo e corresponderá ao valor do vencimento, vantagens fixas e adicionais por tempo de serviços do cargo, mais 1/3 (um terço) da remuneração mensal e o abono pecuniário, se for o caso.

§ 1º. A critério da Administração, poderá converter um terço das férias em abono pecuniário, desde que o servidor requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência à concessão das férias.

§ 2º. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Seção VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 33. A jornada semanal de trabalho dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, ocupantes de cargos efetivos, cargos em extinção e funções públicas é aquela estabelecida nos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A jornada semanal de trabalho poderá, a critério da Secretaria em que estiver lotado o servidor, se dar por meio de escala.

Seção VII

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço público no Município de Couto de Magalhães de Minas, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar cada intervalo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço público no Município de Couto de Magalhães de Minas.

§ 2º Para efeito da apuração do tempo de serviço prestado ao município serão descontadas todas as licenças concedidas e faltas INJUSTIFICADAS ocorridas no período aquisitivo, com exceção da licença paternidade e maternidade.

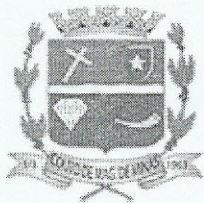
§ 3º Os servidores ocupantes de cargo comissionado, que não sejam titulares de cargo efetivo, não fazem jus ao adicional por tempo de serviço.

§ 4º - Os servidores contratados que futuramente venham a lograr êxito em concurso público, não terão esse tempo contabilizado para fins de aquisição do adicional de que trata essa Seção.

Seção VIII

ADICIONAL POR INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 35. Ao Servidor que exercer as atividades do seu cargo em condições de insalubridade, ou que nelas se exponham a algum perigo, ser-lhe-á concedido **gratificação a título de adicional de insalubridade ou periculosidade**, conforme o caso, em percentual calculado sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a classificação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

- I- 10% (dez por cento) para insalubridade em grau mínimo;
- II- 20% (vinte por cento) para insalubridade em grau médio;
- III- 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo;
- IV- 30% (trinta por cento) para periculosidade.

§ 1º A apuração das condições de insalubridade ou periculosidade será levada a efeito por profissional habilitado, que elaborará laudo conclusivo, observadas as normas técnicas pertinentes.

§ 2º É vedado o pagamento cumulativo de Adicional de Periculosidade e Insalubridade.

§ 3º Caso sejam cessadas as condições de Insalubridade e/ou de Periculosidade, ou caso ocorra a transferência para a inatividade, o servidor perderá o direito do recebimento dos adicionais previstos neste artigo.

Seção IX

ADICIONAL NOTURNO

Art. 36. A hora de trabalho noturno, compreendida entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) da hora normal, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo Único. O servidor que exercer suas atividades no horário constante no caput do artigo fará jus aos pagamentos de **Adicional Noturno** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor de sua hora trabalhada.

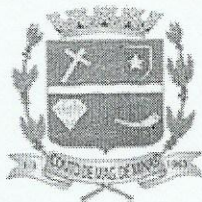
CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Da Progressão Horizontal Por Tempo de Serviço

Art. 37. Progressão horizontal por tempo de serviço é a ascensão do servidor ocupante de cargo efetivo para o qual foi investido, de uma referência para a próxima imediatamente superior, conforme previsto no Anexo III, que completar 03 (três) anos de efetivo serviço público no Município de Couto de Magalhães de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Minas, na proporção de 3% (três por cento), obedecidos critérios de merecimento, a serem apurados mediante Avaliação de Desempenho nos termos desta lei com regulamentação via decreto municipal.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha se submetido à avaliação de desempenho dentro do período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento, fica suspensa a exigibilidade de nova avaliação desempenho para fins de progressão.

Art. 38. Para a concessão da progressão por tempo de serviço, o servidor público deverá ser aprovado em avaliação de desempenho com pontuação superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º O interstício entre cada progressão horizontal por tempo de serviço será de 03 (três) anos.

§ 2º Perderá o direito à Progressão por Tempo de Servidor o servidor que no período aquisitivo:

- I. Sofrer punição disciplinar em que tenha sido aplicada pena de advertência, suspensão ou exoneração;
- II. Afastar-se das funções específicas de seu cargo;
- III. Estiver afastado ou em gozo de qualquer das modalidades de Licenças previstas no Estatuto do Servidor.

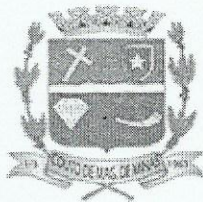
Seção II

Da avaliação de Desempenho

Art. 39. A Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional no serviço público pelo instituto da Progressão Horizontal.

Art. 40. Na Avaliação de Desempenho serão adotados modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas, no mínimo, as seguintes características fundamentais:

- I- objetividade;
- II- periodicidade;
- III- conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
- IV- capacitação dos avaliadores, e;
- V- comportamento observável do servidor em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

- a) discricção;
- b) assiduidade;
- c) produtividade.

Parágrafo único. O servidor tem o direito de conhecer e ter acesso ao resultado da sua avaliação.

Art. 41. A avaliação abrangerá o período que anteceder a permanência do servidor na referência anterior.

Parágrafo único. O Setor de Pessoal anotará, em ficha individual, por ano, as ocorrências da vida funcional de cada servidor municipal.

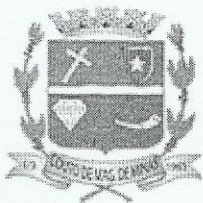
Art. 42. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de Avaliação de Desempenho que deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de promulgação desta lei.

Seção III

Da Progressão Vertical - Por Titulação

Art. 43. A progressão por titulação é a elevação funcional do servidor público efetivo de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da faixa horizontal de vencimentos prevista para o cargo que ocupa o servidor, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seu vencimento, independentemente de interstício, tendo como objetivo a valorização da qualificação profissional, e será concedida, uma única vez para cada qualificação, com a obtenção dos títulos de: Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, conforme cada caso, sendo:

- I - Ensino Superior: quando o servidor público Municipal apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de superior, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II - Pós-graduação: quando o servidor público Municipal apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de especialização, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, desde que tenha relação com sua área de atuação junto à prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas;
- III - Mestrado: quando o servidor público Municipal apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de mestrado, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que tenha relação com sua área de atuação junto à prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas;
- IV - Doutorado: quando o servidor público Municipal apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de doutorado, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que tenha relação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

sua área de atuação junto à prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas;

§ 1º Os servidores públicos Municipal poderão apresentar requerimento de progressão por titulação, devidamente fundamentado, com as informações, certificações e diplomações pertinentes, ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, que será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada.

§ 2º Os servidores públicos Municipal em adjunção ou cedido poderão requerer a progressão por titulação a qualquer tempo, passando a percebê-la, automaticamente, no mês em que reassumir suas funções na Prefeitura Municipal.

§ 3º Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia das certificações e diplomações pertinentes.

§ 4º A Progressão por Titulação será paga a partir do primeiro mês após o protocolo do certificado ou diploma do referido título na Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º A gratificação por titulação somente será concedida ao servidor público que apresente títulos de formação superiores aos exigidos na escolaridade prevista no cargo.

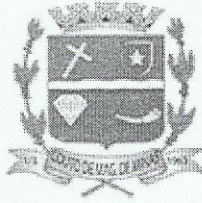
§ 6º A progressão por titulação é direito de todos dos servidores públicos efetivos e em estágio probatório.

Seção IV

Da Formação Continuada

Art. 44. Aos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas será oferecido, com autorização do Poder Executivo e havendo disponibilidade orçamentária, programas permanentes de formação continuada, compreendendo as seguintes condições:

- I - atividades e cursos programados, realizados e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
- II - atividades e cursos programados, realizados e desenvolvidos, por instituições públicas ou privadas, regularmente credenciadas, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Seção V

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45. Aos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, aplicar-se-ão todas as regras desta lei Complementar, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 46. Os servidores públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social a cargo do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 47. Nenhum servidor efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor desviado irregularmente de suas atribuições, responderá pelo desvio de função e arcará com as indenizações que o mesmo tiver direito, além de outras penalidades, solidariamente com o Chefe do Executivo.

Art. 48. Ficam garantidos aos servidores municipais todos os direitos adquiridos até a publicação desta lei.

Art. 49. Não se aplica esta Lei aos servidores do magistério, bem como outras carreiras que possuam, ou venham a possuir, plano de cargos e carreiras próprios ou regulamentados por legislação específica.

Art. 50. Ficam extintos pela vacância os cargos de Digitador e Eletricista.

Art. 51. Ficam transformados/unificados os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Assistente de Serviços e Auxiliar de Serviços Administrativo de Saúde e Agente Administrativo, para o cargo de Agente Administrativo, e os ocupantes dos respectivos cargos passaram a ocupar, unicamente, o Cargo de Agente Administrativo, conforme número de vagas e quadros constantes nos anexos II e VII desta Lei.

Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município de Couto de Magalhães de Minas e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 53. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial:

- I- Lei Complementar nº 005 de 05 de agosto de 2011 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

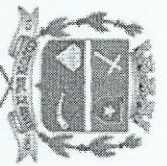
- II- Ficam revogados tacitamente os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 105 de 1974 contrários ao disposto nesta lei.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 8 de setembro de 2022.

José Eduardo de Paula Rabelo

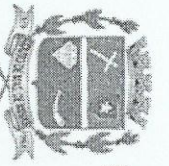
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO, 45, CENTRO
TEL. (39) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

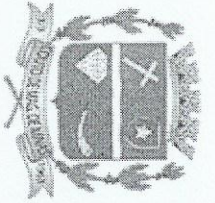
ANEXO I – CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VAGAS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO Atual R\$	VENCIMENTO Reajustado R\$	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS/ EXCLUIDAS	TOTAL DE VAGAS
ELEMENTAR	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.212,00	1.212,00	20	10	30
	Auxiliar de Serviços Gerais- Coveiro	40 horas	1.212,00	1.212,00	01	00	01
	Auxiliar de Serviços Públicos – Gari	40 horas	1.212,00	1.212,00	20	-15	05
	Pedreiro	40 horas	1.229,00	1.450,00	03	01	04
	Operador de Motoniveladora	40 horas	1.503,00	2.000,00	01	0	01
	Operador de Retroscavadeira/Pá-Carregadeira	40 horas	1.503,00	1.900,00	01	0	01
	Conductor de Veículos Leves e Pesados	40 horas	1.229,00	1.450,00	18	07	25
	Mecânico de Automóveis a Gasolina e Diesel	40 horas	1.640,00	1.700,00	01	0	01
	Fiscal de Obras e Postura	40 horas	1.212,00	1.400,00	01	02	03
	ADMINISTRATIVO	Receptionista	40 horas	1.212,00	1.250,00	07	0
Agente Administrativo		40 horas	1.229,00	1.600,00	04	20	24
Fiscal Tributário		40 horas	1.229,00	1.600,00	02	0	02
Vigilante Patrimonial		40 horas	1.229,00	1.350,00	06	0	06
Gestor Ambiental		40 horas	1.229,00	1.230,00	01	0	01
Agente de Cultura, Turismo e Eventos		40 horas	1.229,00	1.230,00	01	0	01
Cirurgião Dentista		40 horas	2.734,00	2.750,00	02	0	02
Assistente Social		30 horas	2.241,99	2.300,00	02	0	02
Enfermeiro		40 horas	2.734,00	2.750,00	05	0	05
Fisioterapeuta		30 horas	2.187,00	2.250,00	02	0	02
SAÚDE E ASSISTÊNCIA	Farmacêutico	40 horas	2.734,00	2.750,00	01	0	01
	Biomédico	40 horas	2.734,00	2.750,00	01	0	01
	Nutricionista	40 horas	2.187,00	2.250,00	01	0	01
	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40 horas	1.229,00	1.300,00	01	0	01
	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	1.229,00	1.300,00	02	0	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@contodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

SAÚDE E ASSISTÊNCIA									
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.229,00	1.300,00	14	0	14			
Agente de Vigilância Sanitária	40 horas	1.229,00	1.300,00	01	0	01			
Monitor Social	40 horas	1.212,00	1.212,00	01	04	05			
Psicólogo	40 horas	2.241,00	2.300,00	02	0	02			
Educador Social	40 horas	1.212,00	1.212,00	04	03	07			
		TOTAL		126	47	158			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-96 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO NOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS			
CARGO	CARGO HORÁRIO	VENCIMENTO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	(Conforme Lei Especifica)	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	40 HORAS	(Conforme Lei Especifica)	03
TOTAL DE VAGAS			14



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS

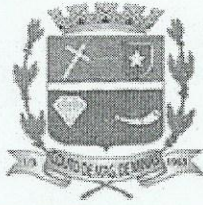
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS PÚBLICOS	ELEMENTAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, tarefas relacionadas à circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências, execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e prédios públicos, bem como realizar trabalhos de coleta e entrega de documentos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar pequenos mandados pessoais; executar coleta do lixo das dependências dos prédios públicos; Executar a limpeza e a lubrificação dos equipamentos de uso do trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; manter limpos os móveis e arrumar as dependências físicas de Prédios públicos varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças, fazer capinas e podas; manter a arrumação da cozinha, salas, corredores e o prédio como um todo, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios e objetos de adorno; remover ou arrumar móveis e utensílios; Manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade; fazer controle de entrada e saída de estoque através de fichas próprias; Executar serviços de recepção e portaria; solicitar as requisições de material de limpeza e cozinha, mantimentos e insumos quando necessários; abrir e fechar as dependências dos Prédios Públicos nos horários regulares; ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; executar serviços de vigilância geral; trabalhar na limpeza pública; executar tarefas de copa e cozinha; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes; encaminhar visitantes aos diversos setores locados no prédio público; preparar a merenda e lanche a ser servido nos prédios de acordo com a programação, seguindo o cardápio estabelecido; responsabilizar-se pelo armazenamento adequado de gêneros alimentícios destinados a Merenda e material de limpeza; realizar serviços gerais nas dependências dos prédios públicos, como capina, corte de gramas e jardinagem; fazer faxina geral pelo menos uma vez por semana; participar de reuniões e eventos organizados no prédio em que estiver lotado; observar e cumprir as normas de higiene e Segurança do trabalho; vestir-se adequadamente, de acordo com o ambiente de trabalho e executar outras tarefas correlatas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.		
RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso de ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

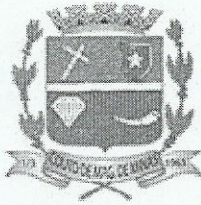
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- COVEIRO	GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS PÚBLICOS	CARREIRA ELEMENTAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, tarefas relacionadas à manutenção, limpeza e conservação interna e externa do cemitério municipal, bem como a abertura e fechamento de túmulos, remoções de ossos, etc., além da execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar pequenos mandados pessoais; executar coleta do lixo das dependências da dependências do cemitério municipal; Executar a limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos de uso do trabalho; responsabilizar-se pelo controle, limpeza e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição bem como todos os utensílios e objetos de adorno do cemitério; fazer o controle de entradas e saídas dos estoques e matérias sob sua guarda e responsabilidade; executar serviços de recepção e portaria no cemitério municipal, controlando ainda a entrada e saída dos visitantes; abrir e fechar as dependências do cemitério público nos horários regulamentados pela Administração; executar serviços de vigilância em geral do local, objetos e túmulos; encaminhadas e orientar os visitantes aos diversos túmulos localizados nos diversos setores, indicando a correta localização; realizar serviços gerais nas dependências do cemitério público tais como: capinas, conte de gramas e jardinagens, faxinas gerais e demais serviços demandados pelo superior; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; utilizar-se de vestimentas adequadas, conforme ambiente de trabalho; executar outras tarefas correlatas demandadas pela administração pública.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão. RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso de ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GARI	GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS PÚBLICOS	CARREIRA ELEMENTAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar serviços de limpeza em geral, efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção de objetos; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, bem como executar tarefas rotineiras em obras públicas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados à execução de sua atividade; executar atividades de limpeza ; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; demolir edificações, preparar canteiros de obras; realizando a limpeza dos mesmos e todos os demais atos necessários; executar tarefas de assentamento de meio fios, bloquetes e afins, atuando como servente de obras; cavar valas, dar manutenção em redes de água e esgoto; realizar limpeza, manutenção e conservação de logradouros, parques, jardins e praças, limpando, podando, plantando ou regando os mesmos, realizando assim tarefas de jardinagem e afins; capina, manutenção de estradas vicinais, lavagem de carro, vigilância de prédios públicos; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas em regulamento e de acordo com designação do Prefeito Municipal.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão. RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso de ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

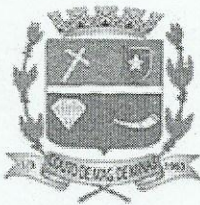
CARGO PEDREIRO	GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS PÚBLICOS	CARREIRA OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, bem como para alteração em suas estruturas ou demolições controladas ou completas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas; orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra; executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio; executar obras quaisquer sob ordem do superior imediato, controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; realizar serviços de assentamento bloquetes, realizar calçamentos ou quaisquer outras obras relacionadas ou correlatas à função de pedreiro, cumprir outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem determinadas por seu chefe imediato.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 06 meses ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los ao chefe imediato. RELACIONAMENTO: Demonstrar facilidade em lidar com pessoas e relacionar-se fielmente com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	CARREIRA OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Operar patrol, máquina motoniveladora, máquinas e equipamentos correlatos, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Operar, patrol, máquina motoniveladora e outras máquinas que exijam maior complexidade na sua operação; realizar manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o manual técnico do equipamento; fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho, realizando pequenas funções de manutenção tais como analisar e corrigir nível de água, óleo e calibragem de pneus; dirigir e operar as máquinas seguindo todo as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento quando esta for executada; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento e todas aquelas designadas pelo chefe imediato.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 06 meses		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado, com notável experiência na área de atuação.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los ao chefe imediato.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar facilidade em lidar com pessoas e relacionar-se fielmente com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br


CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/ PÁ- CARREGADEIRA	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	CARREIRA OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Operar máquinas e equipamentos leves ou pesadas, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar as tarefas relacionadas à operação de trator agrícola para o preparo de terrenos agrícolas e plantio (arar e gradear); operar trator de coleta de resíduos e similares; operar retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e outras máquinas que exijam maior complexidade na sua operação; realizar manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o manual técnico do equipamento; fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todo as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 06 meses. ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado, portador de curso de qualificação profissional específico para a sua área de atuação, e carteira de habilitação em conformidade com o Código de Transito para operar as referidas máquinas. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los ao chefe imediato. RELACIONAMENTO: Demonstrar facilidade em lidar com pessoas e relacionar-se fielmente com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

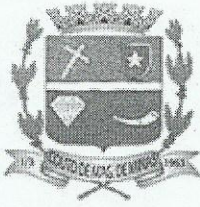


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

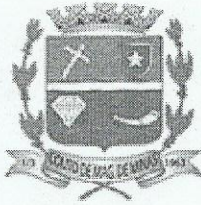
CARGO CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	CARREIRA OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Conduzir veículos automotores Leves ou Pesados (de transportes de passageiros e cargas), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Conduzir Veículos Automotores leves ou pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos, controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade; providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito e higiene; recolher o veículo à garagem após a tarefa cumprida; conduzir veículos utilitários, de transporte escolar, ambulâncias ou quaisquer outros veículos do município, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; preencher formulários a cerca da execução de suas tarefas, auxiliar os cidadãos ou servidores transportados nas suas necessidades, quando solicitado; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado com habilitação e curso específico de acordo com a área de atuação, preferencialmente habilitado na categoria D.</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.</p> <p>RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho e demais pessoas com as quais lide.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso de ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p> 		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

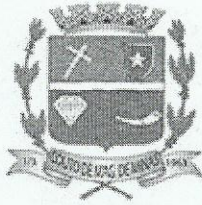
CARGO MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS A GASOLINA E DIESEL	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	CARREIRA OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>Manter veículos e máquinas em boa condição de conservação e funcionamento, realizar manutenções preventivas e corretivas, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza, e efetuar reparos mecânicos.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Realizar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, quando solicitado; realizar manutenções preventivas da frota municipal; realizar o desmonte do motor, transmissão, diferencial e outras partes, quando necessário e reparar danos; fazer a limpeza das peças com substâncias detergentes adequadas, para eliminar impurezas; substituir, ajustar ou retificar peças do veículo ou máquina utilizando-se de ferramentas manuais e mecânicas; reparação, substituição e ajustes necessários, total ou parcialmente, no sistema de freios, de ignição, alimentação de combustíveis, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros; realizar testes de veículos e equipamentos após o reparo; realizar levantamento de necessidades e relatar ao superior; realizar levantamentos de peças e auxiliar o superior na cotação e aquisição das mesmas e executar outras tarefas correlatas.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 02 anos</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental completo com notável experiência na área</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.</p> <p>RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho e demais pessoas com as quais lide.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso de ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

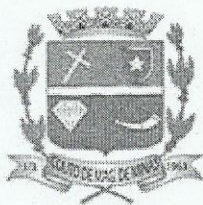
CARGO FISCAL DE OBRAS E POSTURA	GRUPO OCUPACIONAL OBRAS E SERVIÇOS	CARREIRA OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares, bem como as posturas municipais e o trânsito urbano.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Promover a fiscalização de obras da construção civil no Município e atuar as infrações constatadas em conformidade com o Código de Obras e Posturas; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas, exigindo razoável iniciativa do ocupante sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para uma decisão quando de maior complexidade;		
RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

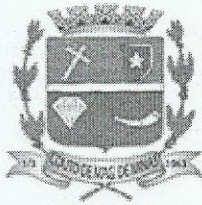
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO RECEPCIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO	CARREIRA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>É o profissional responsável pela recepção do público às repartições públicas, orientando-os quando possível, realizar e atender ligações telefônicas e auxiliar no controle do fluxo de pessoas nas repartições e departamentos.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a diretoria, fazer o controle e compras de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações dos departamentos e repartições, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a administração ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar atividades correlatas a sua função.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Não exigida</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.</p> <p>RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho e principalmente com o público.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso equipamentos e materiais com possibilidade de perda e extravio, embora em grau reduzido.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO	GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	CARREIRA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de rotina administrativa no geral, contábil, apoio, suporte, recepção e monitoramentos relacionados com o cargo e funções, e poderá ser lotado em qualquer secretaria ou órgão do município, conforme demanda da administração.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Proceder a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; protocolar documentos e processos, encaminhando-os aos setores competentes; auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais; participar de levantamentos para a determinação do estoque de materiais do setor de trabalho; participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo do setor de trabalho; atender ao público; atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; operar quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; participar de reuniões e grupos de trabalhos, executar tarefas de acordo com sua especialidade ou escolaridade especialmente relativo a: Contabilidade; Administração; Informática. Tesouraria; Pessoal; Licitação e Compras; emitir pareceres sobre matérias afins às atividades que lhes forem atribuídas; zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação, apoio ao gabinete e demais setores da administração e executar outras atividades correlatas. Poderá exercer outras atividades administrativas não especificadas conforme demanda e necessidade da administração.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, bem como lidar com as responsabilidades administrativas voltadas à gestão pública. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, devendo ter grau elevado de atenção FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO FISCAL TRIBUTÁRIO	GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO	CARREIRA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance para evitar a sonegação e proceder a arrecadação no âmbito municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas; assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; fiscalizar a arrecadação de tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização externa; efetuar perícias contábil-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias; intimar contribuintes a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão e a fraude no pagamento de impostos; pertinentes à categoria funcional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão. RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

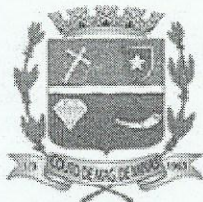
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO VIGILANTE PATRIMONIAL	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CARREIRA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da administração pública e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; anotar em impresso próprio, entrada e saída de veículos, pertencentes à prefeitura, bem como sua procedência e seu destino, para posterior controle; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas nos setores e repartições públicas em conformidade com o orientado pela chefia imediata; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Completo		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante faz uso de ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

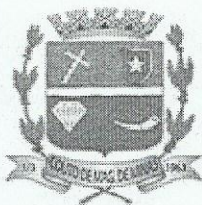
Sancionado
Em 25/10/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

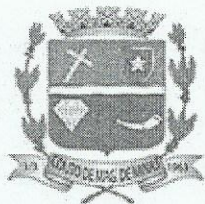
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO GESTOR AMBIENTAL	GRUPO OCUPACIONAL MEIO AMBIENTE	CARREIRA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Construir e desenvolver projetos e ações socioambientais, visando a correta utilização dos recursos naturais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações ambientais; participar de reuniões e capacitações; definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; supervisionar equipe e desenvolver fornecedores; definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente; atuar em todo planejamento ambiental desde analisar a poluição industrial do solo, da água e do ar e a exploração de recursos naturais, elaborando assim estratégias para minimizar o impacto; promover o desenvolvimento sustentável da região territorial do município, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais e dejetos sólidos, trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento; trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; elaborar projetos de drenagem da água da chuva; trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população; possuir capacidade de gerenciamento e facilidade em comandar equipes, habilidade para analisar e desenvolver pesquisas, ter interesse na proteção ambiental e desenvolvimento sustentável do planeta; possuir facilidade para analisar e criar soluções para problemas ambientais nos segmentos públicos e privados, como demais solicitações dos chefes correlacionadas à atuação de sua área; executar e auxiliar a elaboração do Plano de Manejo; Articular a formação parceria juntos a instituições diversas para execução de atividades e programas voltados a preservação da APA; elaborar e executar atividades de preservação, conservação e recuperação da APA através de palestras e reuniões com órgãos do setor; elaborar projetos com vistas à obtenção de recursos junto a órgãos dos governos federal e estadual; promover medidas para prevenir e corrigir as alterações no ecossistema da área de preservação gerida; gerir a Atividade de fiscalização Ambiental no âmbito da respectiva APA; fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente; elaborar plano orçamentário / financeiro de recursos para gestão de recursos públicos destinados a APA; elaborar a Política Municipal de Preservação Ambiental e desenvolver atividades correlatas.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo com notável experiência na área, desejável curso superior em Gestão Ambiental.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: O ocupante deve planejar organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza média e certas vezes alta, tendo condições para tomar decisões corretas relativas às atribuições de seu cargo.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AGENTE DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	GRUPO OCUPACIONAL CULTURA	CARREIRA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Planejar, promover e organizar a realização de eventos e atividades culturais, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Estimular a criação de bens e equipamentos culturais; incentivar a elaboração, implementação e gerenciamento de projetos culturais nas áreas de ciências humanas, letras e artes; fornecer instrumentação didática para a implementação de planos de desenvolvimento e de inserção de bens culturais em leis de incentivo; elaborar, na forma teórica, projetos voltados para o desenvolvimento cultural, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, dentro de um cronograma devidamente planejado. planejar, controlar e executar tarefas relativas ao desenvolvimento de políticas cultural da administração municipal; elaborar e promover eventos, programas, projetos e outros instrumentos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional; atuar multiprofissionalmente na execução de seus serviços; avaliar projetos que contemplam o desenvolvimento e projeção da comunidade; incentivar o desenvolvimento do potencial turístico municipal; potencializar e prospectam mercados para o potencial turístico do município; planejar o turismo, priorizando as atividades para resultados eficazes e eficientes; analisar e emitir pareceres em atos administrativos, eventos e atividades turísticas; prestar informações e emitir relatórios periódicos sobre as ações e recursos financeiros aplicados; promover a interação e discussão de projetos turísticos junto à comunidade; emitir pareceres favoráveis ou desfavoráveis de projetos turísticos; planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; representar o município em solenidades, eventos e afins; manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município, atuar nas áreas ligadas ao turismo, atividades recreativas, culturais e desportivas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: O ocupante deve planejar organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza média. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

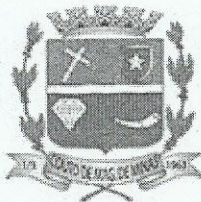
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde, educação, ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Odontologia, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

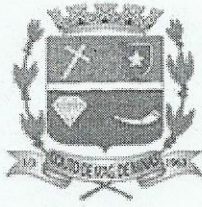
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO ASSISTENTE SOCIAL	GRUPO OCUPACIONAL ASSISTÊNCIA	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades Sócio Assistenciais do município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesminas.mg.gov.br

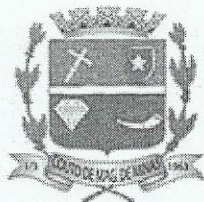
CARGO ENFERMEIRO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias ACE; organizar, supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e Educação Permanente dos ACS, do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB), com vistas ao desempenho de suas funções; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e ACE e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF; Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; realizar plantões nas unidades de saúde em horários variados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em enfermagem, e ser registrado no Conselho de Classe</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados</p> <p>RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p> 		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

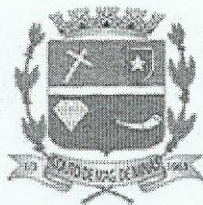
CARGO FISIOTERAPEUTA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultã, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico; orientar os pacientes sobre a prática de exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Fisioterapia, e ser devidamente registrado no Conselho de Classe. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

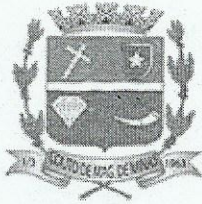
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO FARMACÊUTICO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, e emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análises clínicas; acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de Programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior na área de atuação, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO BIOMEDICO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitindo os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnica o controle de qualidade e tratamento; controlar o monitoramento e análise de água a começar pela captação de efluentes, bem como, de todos os segmentos que dela utiliza (indústrias, domicilio, hotéis, clubes, balneários, etc.), passando pelo processo de tratamento até distribuição final, tanto humano como ambiental; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST Aids, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infectocontagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Biomedicina, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

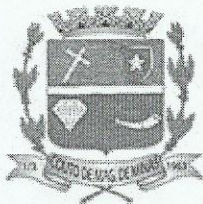
CARGO NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atribuições inerentes a sua formação, voltadas para a área da saúde, educação e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Nutrição, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe.</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.</p> <p>RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

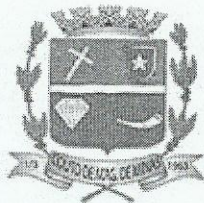
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SAÚDE	SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar tarefas relativas ao seu cargo, sob supervisão de Biomédico ou responsável, através da operação de equipamentos, técnicas e materiais específicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários do laboratório; analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando- os para a elaboração de laudos, quando necessário; proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc.; auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação. Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas; preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico. Transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa. Realizar a incineração de animais quando necessário. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA:		
Ensino Médio Completo, desejável curso na área de atuação		
JULGAMENTO E INICIATIVA:		
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO:		
Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:		
O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
(conforme Lei Federal n. 11.889/2008, art. 5º): Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; X - remover suturas; XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - realizar isolamento do campo operatório; XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares e executar atividades correlatas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Nível médio e curso técnico de em saúde bucal, conforme Lei Federal n. 11.889/2008 JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

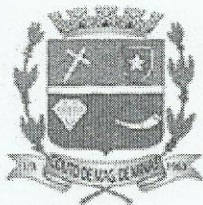


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem nas Instituições municipais de saúde, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; realizar plantões nas unidades de saúde noturno e/ou diário; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição e executar atividades correlatas.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Nível Técnico em sua área de atuação com registro do conselho nos que couber.</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.</p> <p>RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

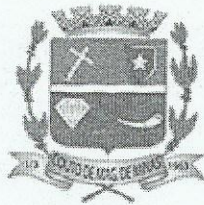


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>Os ocupantes do cargo têm como funções principais executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas ao Controle de Zoonoses, proteção ao Meio Ambiente e outras atividades afins, bem como fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e congêneres; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem média complexidade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.</p> <p>RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

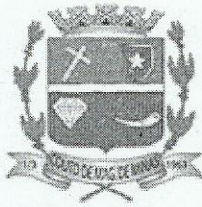


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

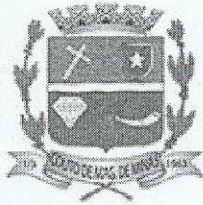
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO MONITOR SOCIAL	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver trabalhos de cursos, atividades sociais com grupos e comunidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Ministrar oficinas de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas; participar dos planejamentos com a equipe técnica quando solicitado; Ministrar aulas para grupos de acordo com planejamento e a carga horária pré-estabelecida pelo Planejamento; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina; Registrar a frequência diária dos alunos e encaminhar os dados para a Secretaria Municipal nos prazos estipulados; Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com o técnico de referência, o monitoramento e acompanhamento do grupo, organizar e coordenar as atividades sistemáticas; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; desenvolver atividades correlatas.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem média complexidade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.</p> <p>RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

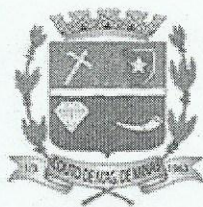
CARGO PSICÓLOGO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
atuar na área da saúde, educação e social, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multi- profissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades socioassistenciais, desenvolver atividades correlatas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO EDUCADOR SOCIAL	GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENCIA	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (ré) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação de ações nas unidades socio assistenciais; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa dos direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar na articulação com a rede de serviços socio assistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência, e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem média complexidade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

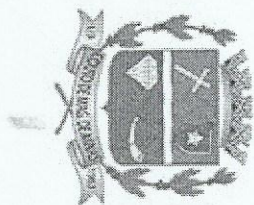
CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio á prevenção de doenças e/ou epidemias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; atuam na prevenção e combate a doenças bucais, participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. Executam tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convênio a que pertencem.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos de saúde, na Vigilância em saúde, fiscalização, controle e combate a epidemias em geral.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Desempenho de tarefas de serviços auxiliares dos setores da saúde em programas de combate às zoonoses nas áreas de: Dengue, Raiva etc; serviços Burocráticos das áreas de sua atuação com preenchimento de fichas, notificações e formulários; arquivo do setor de lotação; exercer privativamente o poder da vigilância sanitária; inspecionar, fiscalizar, e interditar cautelosamente estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário; aprender a inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitários; lavar autos, expedir intimações e aplicar penalidades; aplicar e realizar os registros de notificações que se fizer necessário; averiguar, controlar e confirmar qualquer ameaças de epidemias da sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Nível Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade o ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia Imediata para a chegada de uma decisão. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@contodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

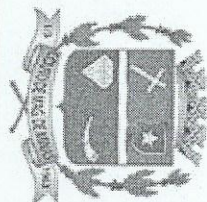
Anexo IV

Tabela de Referência para Progressão Horizontal

CARRERA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIAS/PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ELEMENTAR	Auxiliar de Serviços Gerais	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Auxiliar de Serviços Gerais- Coveiro	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Auxiliar de Serviços Públicos - Gari	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Pedreiro	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Operador de Motoniveladora	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
OBRAS E TRANSPORTES	Operador de Retroescavadeira/Pá-carregadeira	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Condutor de Veículos Leves e Pesados	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Mecânico de Automóveis a Gasolina e Diesel	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Fiscal de Obras e Postura	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Recepcionista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Agente Administrativo	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Fiscal Tributário	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Vigilante Patrimonial	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Gestor Ambiental	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Agente de Cultura, Turismo e Eventos	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ADMINISTRATIVO											

Sancionado
Em 25/10/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (35) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesminas.mg.gov.br

SAÚDE E ASSISTÊNCIA	Cirurgião Dentista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Assistente Social	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Enfermeiro	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Fisioterapeuta	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Farmacêutico	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Biomédico	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Nutricionista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Técnico em Saúde Bucal	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Técnico de Enfermagem	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Agente de Vigilância Sanitária	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Monitor Social	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Psicólogo	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Educador Social	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Monitor de Esportes e lazer	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

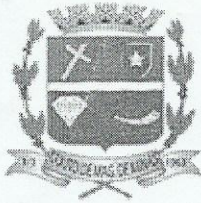


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO V
CARGOS EXTINTOS

CARGOS EXTINTOS	VAGAS EXTINTAS
Eletricista	01
Digitador	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

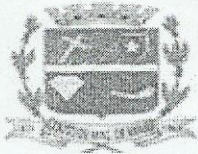
Anexo VI

Correlação de Cargos de Provimento Efetivo transformados/ unificados

Lei Anterior	Lei Atual- unificação
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO

Sancionado
Em 25/10/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

OFÍCIO/GAB/2022

ASSUNTO: Encaminha Projetos de Leis Complementares

Couto de Magalhães de Minas, 8 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de lei complementar que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas, bem como sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município. Atenciosamente,

Jose Eduardo de Paula Rabelo

Prefeito Municipal, de Couto de Magalhães de Minas – MG.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Couto de Magalhães de Minas – MG.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Pares desta Egrégia Casa Legislativa, o inclusos projetos de lei complementares que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas, bem como sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município.

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 determina, em seu Artigo 39, § 1º, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

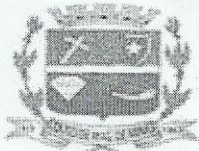
Dessa forma, a revisão do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais é medida administrativa necessária, pois o atual Plano mostra-se ultrapassado, e sua revisão trará grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos nossos servidores.

Assim, pretende-se enquadrar os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, fazendo justiça àqueles que sempre se preocuparam com os estudos. Nesse sentido, busca-se ainda, incentiva aqueles que, por qualquer motivo, não tiveram oportunidade de estudar em época própria, possibilitando que com o estudo possam progredir na carreira e receber melhor remuneração.

Outro objetivo do presente projeto é melhorar, bem como dar efetividade ao mecanismo das avaliações de desempenho, garantindo aos servidores avançar na carreira, sendo reconhecidos os que se dedicam ao trabalho e ao interesse público, tendo como prêmio uma melhor remuneração.

Por fim, com a revisão dos vencimentos básicos busca-se uma melhora financeira, uma vez que servidores qualificados e com incentivos justos, terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios do Município.

Registra-se que o presente projeto for confeccionado com a participação de representantes de todas as categorias de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Foram realizadas também adequações e alterações nos cargos comissionados e no organograma da Administração municipal visando adequar a atual necessidade do Município.

Dessa forma, o Projeto de lei complementar que reorganiza a Estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas busca readequar toda a estrutura de cargos comissionados com base no novo Plano de Cargos do Município.

Assim, pedimos aprovação deste projeto a este Parlamento Municipal, inclusive, **em regime de urgência**, para viabilizar a sua implantação

Couto de Magalhães de Minas, 8 de setembro de 2022.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Sancionado

Em ____ / ____ / ____

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° ____/2022

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário , 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 20,50%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 09 de setembro de 2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	2022	2023	2024
IPCA	6,40%	5,17%	3,47%
PIB	2,39%	0,50%	1,80%
Total	8,79%	5,67%	5,27%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de agosto de 2021 a julho de 2022, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 25.942.269,63 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 10.201.038,53, o que representa um gasto na ordem de 39,32%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2022, os valores foram calculados, e para 2023 e 2024 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado do ano anterior.

A seguir apresentamos os valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

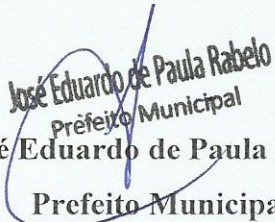
Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	26.811.377,23	28.331.582,32	29.824.656,70
Gastos C/Pessoal	12.557.299,53	14.170.479,67	14.903.093,47
Percentual Gastos C/Pessoal	46,84%	50,02%	49,97%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 46,84%, 2023 em 50,02% e 2024 em 49,97%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Couto de Magalhães de Minas, 12 de setembro de 2022.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

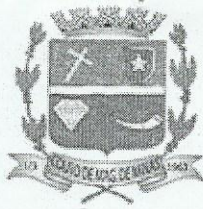
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
Projeto de Lei Complementar Nº _____/2022

Cargo	Vagas		Remuneração		Adicional		Atual (12 meses)			Futuro (12 Meses)			Impacto		2022		2023		2024	
	Atual	Var. Futur	Atual	Futuro	Quinq. Insal. Outros	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
* Monitor de Creche	11		1.229,44	1.229,44		238.019,58	48.794,01	238.019,58	48.794,01	0,00	238.019,58	48.794,01	253.252,84	51.916,83	266.346,01	54.600,93				
Auxiliar Serviços Gerais	28	28	1.212,00	1.212,00		506.777,60	103.889,41	506.777,60	103.889,41	0,00	506.777,60	103.889,41	539.211,37	110.538,33	567.088,59	116.253,16				
Auxiliar de Biblioteca	2	2	1.229,44	1.229,44		36.719,27	7.527,45	36.719,27	7.527,45	0,00	36.719,27	7.527,45	39.069,31	8.009,21	41.089,19	8.423,28				
Monitor Transp. Escolar	2	2	1.212,00	1.212,00		36.198,40	7.420,67	36.198,40	7.420,67	0,00	36.198,40	7.420,67	38.515,10	7.895,60	40.506,33	8.303,80				
Nutricionista	1	1	2.187,32	2.187,32		32.663,98	6.696,12	32.663,98	6.696,12	0,00	32.663,98	6.696,12	34.754,47	7.124,67	36.551,28	7.493,01				
Prof. Educação Básica	60	60	2.307,30	2.307,30	176	3.125.622,40	640.752,59	3.125.622,40	640.752,59	0,00	3.125.622,40	640.752,59	3.325.662,23	681.760,76	3.497.598,97	717.007,79				
Subtotal	104	0	104			3.976.001,24	815.080,25	3.976.001,24	815.080,25	0,00	3.976.001,24	815.080,25	4.230.465,32	867.245,39	4.449.180,37	912.081,98				
Total	322	32	354			9.955.651,63	2.005.946,26	11.081.396,11	2.236.723,88	1.356.522,10	10.450.042,23	2.098.257,31	11.790.605,46	2.379.874,20	12.400.179,77	2.502.913,70				

* Para 2022, de janeiro a agosto foram considerados os dados atuais, de setembro em diante foram considerados os dados futuros no cálculo.

Sancionado
 Em _____/_____/_____
 Prefeitura Municipal de
 Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Ribeiro
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

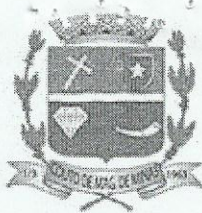
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde, educação, ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:		
Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA:		
Ser portador de diploma de nível superior em Odontologia, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA:		
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO:		
Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:		
O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem		
FORMA DE PROVIMENTO:		
Efetivo		

Sancionado
Em 25/10/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Inse Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO ASSISTENTE SOCIAL	GRUPO OCUPACIONAL ASSISTÊNCIA	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades Sócio Assistenciais do município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

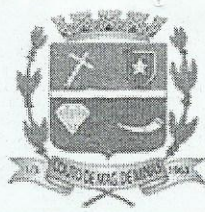


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

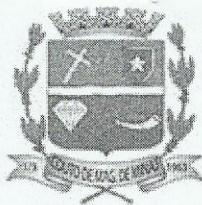
CARGO ENFERMEIRO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias ACE; organizar, supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e Educação Permanente dos ACS, do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB), com vistas ao desempenho de suas funções; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e ACE e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF; Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a população; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; realizar plantões nas unidades de saúde em horários variados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em enfermagem, e ser registrado no Conselho de Classe JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

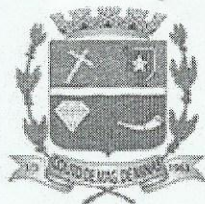
CARGO FISIOTERAPEUTA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultã, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico; orientar os pacientes sobre a prática de exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Fisioterapia, e ser devidamente registrado no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

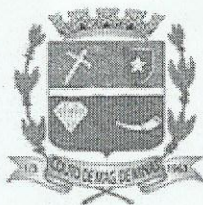
CARGO FARMACÊUTICO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, e emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análises clínicas; acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de Programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior na área de atuação, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

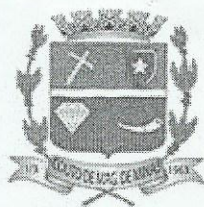
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO BIOMEDICO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitindo os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnica o controle de qualidade e tratamento; controlar o monitoramento e análise de água a começar pela captação de efluentes, bem como, de todos os segmentos que dela utiliza (indústrias, domicílio, hotéis, clubes, balneários, etc.), passando pelo processo de tratamento até distribuição final, tanto humano como ambiental; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST Aids, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infectocontagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Biomedicina, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atribuições inerentes a sua formação, voltadas para a área da saúde, educação e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Nutrição, ademais o profissional deve ser devidamente registrado no Conselho de Classe. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

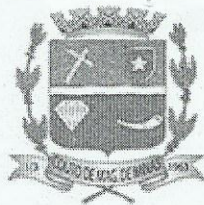
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SAÚDE	SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar tarefas relativas ao seu cargo, sob supervisão de Biomédico ou responsável, através da operação de equipamentos, técnicas e materiais específicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários do laboratório; analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc.; auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação. Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas; preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico. Transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa. Realizar a incineração de animais quando necessário. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA:		
Ensino Médio Completo, desejável curso na área de atuação		
JULGAMENTO E INICIATIVA:		
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO:		
Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:		
O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

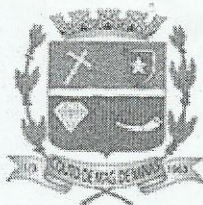
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
(conforme Lei Federal n. 11.889/2008, art. 5º): Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; X - remover suturas; XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - realizar isolamento do campo operatório; XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares e executar atividades correlatas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Nível médio e curso técnico de em saúde bucal, conforme Lei Federal n. 11.889/2008 JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

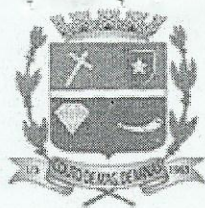
CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem nas Instituições municipais de saúde, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; realizar plantões nas unidades de saúde noturno e/ou diário; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição e executar atividades correlatas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Nível Técnico em sua área de atuação com registro do conselho nos que couber. JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

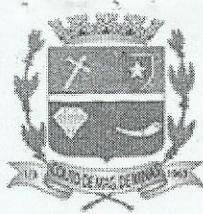
CARGO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Os ocupantes do cargo têm como funções principais executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas ao Controle de Zoonoses, proteção ao Meio Ambiente e outras atividades afins, bem como fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e congêneres; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem média complexidade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO MONITOR SOCIAL	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver trabalhos de cursos, atividades sociais com grupos e comunidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Ministrar oficinas de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas; participar dos planejamentos com a equipe técnica quando solicitado; Ministrar aulas para grupos de acordo com planejamento e a carga horária pré-estabelecida pelo Planejamento; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina; Registrar a frequência diária dos alunos e encaminhar os dados para a Secretaria Municipal nos prazos estipulados; Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com o técnico de referência, o monitoramento e acompanhamento do grupo, organizar e coordenar as atividades sistemáticas; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; desenvolver atividades correlatas.</p>		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo</p> <p>JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem média complexidade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.</p> <p>RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.</p> <p>FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

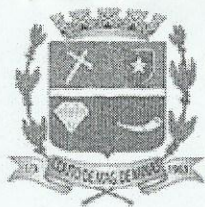
CARGO PSICÓLOGO	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
atuar na área da saúde, educação e social, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multi-profissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades socioassistenciais, desenvolver atividades correlatas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO EDUCADOR SOCIAL	GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENCIA	CARREIRA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (ré) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação de ações nas unidades socio assistenciais; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa dos direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar na articulação com a rede de serviços socio assistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência, e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem média complexidade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.		
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

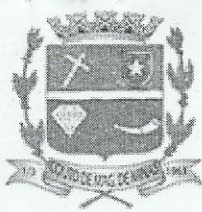


PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

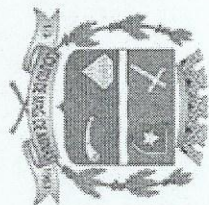
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio á prevenção de doenças e/ou epidemias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; atuam na prevenção e combate a doenças bucais, participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. Executam tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convênio a que pertencem.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE	CARREIRA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos de saúde, na Vigilância em saúde, fiscalização, controle e combate a epidemias em geral.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Desempenho de tarefas de serviços auxiliares dos setores da saúde em programas de combate às zoonoses nas áreas de: Dengue, Raiva etc; serviços Burocráticos das áreas de sua atuação com preenchimento de fichas, notificações e formulários; arquivo do setor de lotação; exercer privativamente o poder da vigilância sanitária; inspecionar, fiscalizar, e interditar cautelosamente estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário; aprender a inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitários; lavar autos, expedir intimações e aplicar penalidades; aplicar e realizar os registros de notificações que se fizer necessário; averiguar, controlar e confirmar qualquer ameaças de epidemias da sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma ESCOLARIDADE MÍNIMA: Nível Médio Completo JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade o ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia Imediata para a chegada de uma decisão. RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido. FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		



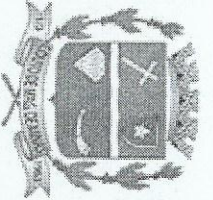
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.734.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@contodemagalhaesminas.mg.gov.br

Anexo IV

Tabela de Referência para Progressão Horizontal

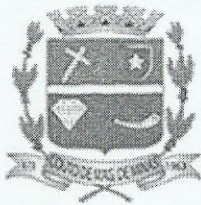
CARRERA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIAS/PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ELEMENTAR	Auxiliar de Serviços Gerais	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Auxiliar de Serviços Gerais- Coveiro	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Auxiliar de Serviços Públicos – Gari	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
OBRAS E TRANSPORTES	Pedreiro	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Operador de Motoniveladora	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Operador de Retroescavadeira/Pá-carregadeira	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Condutor de Veículos Leves e Pesados	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Mecânico de Automóveis a Gasolina e Diesel	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Fiscal de Obras e Postura	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Recepcionista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Agente Administrativo	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Fiscal Tributário	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Vigilante Patrimonial	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ADMINISTRATIVO	Gestor Ambiental	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Agente de Cultura, Turismo e Eventos	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@contodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

SAÚDE E ASSISTÊNCIA	Cirurgião Dentista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Assistente Social	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Enfermeiro	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Fisioterapeuta	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Farmacêutico	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Biomédico	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Nutricionista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Técnico em Saúde Bucal	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Técnico de Enfermagem	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Agente de Vigilância Sanitária	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Monitor Social	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Psicólogo	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Educador Social	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Monitor de Esportes e lazer	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%



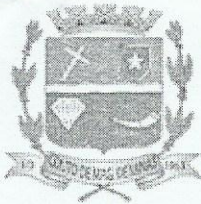
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO V
CARGOS EXTINTOS

CARGOS EXTINTOS	VAGAS EXTINTAS
Eletricista	01
Digitador	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

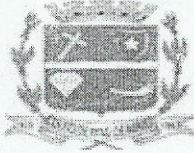
Anexo VI

Correlação de Cargos de Provimento Efetivo transformados/ unificados

Lei Anterior	Lei Atual- unificação
AGENTE ADMINSTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE ADMINSTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO

Sancionado
Em ____ / ____ / ____
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Pares desta Egrégia Casa Legislativa, o inclusos projetos de lei complementares que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas, bem como sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município.

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 determina, em seu Artigo 39, § 1º, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

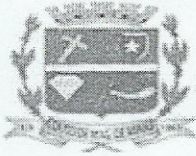
Dessa forma, a revisão do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais é medida administrativa necessária, pois o atual Plano mostra-se ultrapassado, e sua revisão trará grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos nossos servidores.

Assim, pretende-se enquadrar os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, fazendo justiça àqueles que sempre se preocuparam com os estudos. Nesse sentido, busca-se ainda, incentiva aqueles que, por qualquer motivo, não tiveram oportunidade de estudar em época própria, possibilitando que com o estudo possam progredir na carreira e receber melhor remuneração.

Outro objetivo do presente projeto é melhorar, bem como dar efetividade ao mecanismo das avaliações de desempenho, garantindo aos servidores avançar na carreira, sendo reconhecidos os que se dedicam ao trabalho e ao interesse público, tendo como prêmio uma melhor remuneração.

Por fim, com a revisão dos vencimentos básicos busca-se uma melhora financeira, uma vez que servidores qualificados e com incentivos justos, terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios do Município.

Registra-se que o presente projeto for confeccionado com a participação de representantes de todas as categorias de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Foram realizadas também adequações e alterações nos cargos comissionados e no organograma da Administração municipal visando adequar a atual necessidade do Município.

Dessa forma, o Projeto de lei complementar que reorganiza a Estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas busca readequar toda a estrutura de cargos comissionados com base no novo Plano de Cargos do Município.

Assim, pedimos aprovação deste projeto a este Parlamento Municipal, inclusive, **em regime de urgência**, para viabilizar a sua implantação

Couto de Magalhães de Minas, 8 de setembro de 2022.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° ____/2022

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 20,50%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 09 de setembro de 2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	2022	2023	2024
IPCA	6,40%	5,17%	3,47%
PIB	2,39%	0,50%	1,80%
Total	8,79%	5,67%	5,27%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de agosto de 2021 a julho de 2022, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 25.942.269,63 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 10.201.038,53, o que representa um gasto na ordem de 39,32%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2022, os valores foram calculados, e para 2023 e 2024 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado do ano anterior.

A seguir apresentamos os valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	26.811.377,23	28.331.582,32	29.824.656,70
Gastos C/Pessoal	12.557.299,53	14.170.479,67	14.903.093,47
Percentual Gastos C/Pessoal	46,84%	50,02%	49,97%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 46,84%, 2023 em 50,02% e 2024 em 49,97%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Couto de Magalhães de Minas, 12 de setembro de 2022.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Poder Executivo
 Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
 II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
 Projeto de Lei Complementar Nº _____ /2022

Cargo	Vagas			Remuneração		Adicional		Projeção 12 meses - atual x futuro			Projeção 3 próximos anos									
	Atual	Var.	Futur	Atual	Futuro	Quinq	Insal.	Outros	Atual (12 meses)	Futuro (12 Meses)	Impacto	2022	2023	2024						
Prefeito	1		1	13.899,93	13.899,93			12,00%	207.572,29	42.552,32	207.572,29	207.572,29	42.552,32	220.856,91	45.275,67	232.275,22	47.616,42			
Vice-Prefeito	1		1	6.069,84	6.069,84			12,00%	90.642,94	18.581,80	90.642,94	90.642,94	18.581,80	96.444,09	19.771,04	101.430,25	20.793,20			
Secretários	10		10	3.423,86	3.423,86			12,00%	511.595,09	104.876,99	511.595,09	511.595,09	104.876,99	544.337,18	111.589,12	572.479,41	117.358,28			
Procurador Municipal	1		1	3.318,87	3.500,00			12,00%	49.501,79	10.160,17	52.266,67	50.643,74	10.381,97	55.611,73	11.400,41	58.486,86	11.989,81			
Controlador Interno	1		1	1.686,18	2.500,00			12,00%	25.180,29	5.161,96	37.333,33	30.041,51	6.158,51	39.722,67	8.143,15	41.776,33	8.564,15			
Chefe de Gabinete	1		1		2.600,00			12,00%	0,00	0,00	38.826,67	7.959,47	46.786,13	3.183,79	41.311,57	8.468,87	43.447,38	8.906,71		
Coordenador	1		7	2.047,50	2.047,50			12,00%	30.576,00	6.268,08	244.608,00	50.144,64	6.268,08	257.908,56	11.618,80	23.818,70	260.262,91	53.353,90		
Coordenador CRAS	1		1	2.047,50	2.047,50			12,00%	30.576,00	6.268,08	30.576,00	30.576,00	6.268,08	32.532,86	6.669,24	34.214,81	7.014,04			
Assessor Comunicação	1		1	1.600,00	1.600,00			12,00%	0,00	0,00	23.893,33	4.898,13	28.791,47	9.557,33	1.959,25	25.422,51	5.211,61	26.736,85	5.481,05	
Gerente	7		4	1.686,18	1.800,00			12,00%	176.262,02	36.133,71	295.680,00	60.614,40	4.898,13	143.898,67	22.409,21	45.925,99	314.603,52	64.493,72	330.868,52	67.828,05
Chefe de Departamento	3		4	1.565,74	1.600,00			12,00%	70.145,15	14.379,76	95.573,33	19.592,53	30.640,96	224.029,21	45.925,99	101.690,03	20.846,46	106.947,40	21.924,22	
Chefe de Divisão	1		2	1.445,30	1.500,00			12,00%	21.583,15	4.424,55	67.200,00	13.776,00	54.968,31	39.829,89	8.165,13	71.500,80	14.657,66	75.197,39	15.415,47	
Chefe de Seção	5		3	1.324,85	1.400,00			12,00%	98.922,13	20.279,04	167.253,33	34.286,93	82.339,10	126.254,61	25.882,20	177.957,55	36.481,30	187.157,95	38.367,38	
Gerente Cult./Turismo	2		2		1.500,00			12,00%	0,00	0,00	44.800,00	9.184,00	53.984,00	3.673,60	47.667,20	9.771,78	50.131,59	10.276,98		
Subtotal	33		20	1.312.616,85	269.086,45				1.907.820,99	391.103,30	717.220,99	1.550.696,51	317.893,19	2.029.921,54	416.133,91	2.134.868,48	437.648,04			

Cargo	Vagas			Remuneração		Adicional		Projeção 12 meses - atual x futuro			Projeção 3 próximos anos								
	Atual	Var.	Futur	Atual	Futuro	Quinq	Insal.	Outros	Atual (12 meses)	Futuro (12 Meses)	Impacto	2022	2023	2024					
Auxiliar Serv. Gerais	20	10	30	1.212,00	1.212,00	164		12,00%	627.008,00	128.536,64	808.000,00	165.640,00	218.095,36	699.404,80	143.377,98	839.712,00	176.240,96	904.159,11	185.552,62
Aux. Limpeza Pub-Garf	20	-15	5	1.212,00	1.212,00			12,00%	361.984,00	74.206,72	90.496,00	18.551,68	-327.143,04	233.388,80	51.944,70	96.287,74	19.238,99	101.265,82	20.759,49
Pedreiro	3	1	4	1.229,00	1.450,00			12,00%	61.613,87	12.630,84	94.346,67	19.341,97	39.443,02	74.706,99	15.314,93	100.384,85	20.578,89	105.574,75	21.642,82
Operador Motomveladora	1		1	1.503,00	2.000,00			12,00%	22.444,80	4.601,18	29.866,67	6.122,67	8.943,35	25.413,55	5.209,78	31.778,13	6.514,52	33.421,06	6.851,32
Eletricista	1	-1	0	1.230,00				12,00%	16.400,00	3.362,00	0,00	0,00	-19.762,00	9.840,00	2.017,20	0,00	0,00	0,00	
Op. Ret./Pa-carregadeira	1		1	1.503,00	1.900,00			12,00%	22.444,80	4.601,18	28.373,33	5.816,53	7.143,88	24.816,21	5.087,32	30.189,23	6.188,79	31.750,01	6.508,75
Cond. Veículos Leves/Pequenos	18	7	25	1.229,00	1.450,00	23		12,00%	368.044,53	75.449,13	585.800,00	120.089,00	262.395,34	455.146,72	93.305,08	623.291,20	127.774,70	655.515,36	134.380,65
Mecânico de Automóveis	1		1	1.640,00	1.700,00			12,00%	24.490,67	5.020,59	25.386,67	5.204,27	1.079,68	45.146,72	5.094,06	27.011,41	5.537,34	28.407,90	5.823,62
Fiscal de Obras e Posturas	1	2	3	1.212,00	1.400,00			12,00%	18.099,20	3.710,34	63.720,00	12.857,60	53.768,06	35.917,52	7.369,24	66.734,08	13.680,49	70.184,23	14.387,77
Serv. Serv. Administrativos (condicionada a nomenclatura do Aux. Serv. Admin. Saúde)	3	-3	0	1.300,00		2		12,00%	55.466,67	11.370,67	0,00	0,00	-66.837,33	33.280,00	6.822,40	0,00	0,00	0,00	
Digitador	7	-7	0	1.300,00		31		12,00%	175.066,67	35.888,67	0,00	0,00	-210.955,33	105.040,00	21.533,20	0,00	0,00	0,00	
Recepcionista	1	-1	0	1.229,00				12,00%	16.386,67	3.339,27	0,00	0,00	-19.745,93	9.832,00	2.015,56	0,00	0,00	0,00	
Agente Administrativo	7		7	1.212,00	1.250,00	5		12,00%	134.774,40	27.628,75	139.000,00	28.495,00	5.091,85	136.464,64	27.975,25	147.896,00	30.318,68	153.542,22	31.886,16
	4	20	24	1.229,00	1.600,00	3		12,00%	78.338,27	16.057,29	693.040,00	142.483,20	743.137,64	378.105,76	66.627,66	739.522,56	151.602,12	777.755,88	159.439,95

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Projeto de Lei Complementar Nº /2022

ediciunni Mun toiteir 3501

Assistente Administrativo	8	-8	0	1.500,00	20	12,00%	219.200,00	44.936,00	0,00	0,00	-264.136,00	131.520,00	26.961,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscal Tributário	2	2	2	1.229,00	5	12,00%	44.899,47	9.204,39	\$8.453,33	11.982,93	16.332,41	50.321,01	10.315,81	62.194,35	12.749,84	65.409,79	13.409,01
Assistente de Serviços	2	-2	0	1.300,00	1	12,00%	40.560,00	8.314,80	0,00	0,00	-48.874,80	24.336,00	4.988,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilante Patrimonial	6	6	6	1.229,00	6	12,00%	119.950,40	24.589,83	131.760,00	27.010,80	14.230,57	124.674,24	25.558,22	140.192,64	28.739,49	147.440,60	30.225,32
Gestor Ambiental	1	1	1	1.229,00	1	12,00%	18.551,07	3.762,38	18.568,00	3.765,44	17,99	18.559,04	3.763,60	19.543,55	4.006,43	20.553,95	4.213,56
Agente Cult./Turismo Eventos	1	1	1	1.229,00	1	12,00%	18.551,07	3.762,38	18.568,00	3.765,44	17,99	18.559,04	3.763,60	19.543,55	4.006,43	20.553,95	4.213,56
Atendente Dentária	2	2	2	2.734,00	5	12,00%	99.882,13	20.475,84	100.466,67	20.595,67	704,36	100.115,95	20.523,77	106.896,53	21.913,79	112.423,08	23.046,73
Assistente Social	2	2	2	2.241,99	3	12,00%	75.928,73	15.565,39	77.893,33	15.968,13	2.367,33	76.714,57	15.726,49	82.878,51	16.990,09	87.163,33	17.868,48
Enfermeiro	5	5	5	2.734,00	4	12,00%	218.720,00	44.837,60	220.000,00	45.100,00	1.542,40	219.232,00	44.942,56	234.080,00	47.986,40	246.181,94	50.467,30
Fisioterapeuta	2	2	2	2.187,00	2	12,00%	71.150,40	14.585,83	73.200,00	15.006,00	2.469,77	71.970,24	14.753,90	77.884,80	15.966,38	81.911,44	16.791,85
Farmacêutico	1	1	1	2.734,00	1	12,00%	40.827,73	8.369,69	41.066,67	8.418,67	287,91	40.923,31	8.389,28	43.694,93	8.957,46	45.953,96	9.420,56
Biomédico	1	1	1	2.734,00	1	12,00%	40.827,73	8.369,69	41.066,67	8.418,67	287,91	40.923,31	8.389,28	43.694,93	8.957,46	45.953,96	9.420,56
Nutricionista	1	1	1	2.187,00	1	12,00%	32.659,20	6.695,14	33.600,00	6.888,00	1.133,66	33.035,52	6.772,28	35.750,40	7.328,83	37.598,70	7.707,73
Técnico em Laboratório	1	1	1	1.229,00	1	12,00%	19.991,73	4.098,31	21.146,67	4.335,07	1.391,69	20.453,71	4.193,01	22.500,05	4.612,51	23.663,31	4.850,98
Técnico de Saúde Bucal	2	2	2	1.229,00	1	12,00%	32.775,33	6.718,53	34.666,67	7.106,67	2.281,47	33.530,67	6.873,79	36.885,33	7.561,49	38.792,31	7.952,42
Técnico de Enfermagem	14	14	14	1.229,00	11	12,00%	274.868,27	56.368,49	290.853,33	59.624,93	19.141,51	281.322,29	57.671,07	309.467,95	63.440,93	325.467,44	66.720,83
Agente Vigilância Sanitária	1	1	1	1.229,00	3	12,00%	23.269,07	4.770,16	24.613,33	5.045,73	1.619,84	23.806,77	4.880,39	26.188,59	5.368,66	27.542,54	5.646,22
Monitor Social	1	4	5	1.212,00	1	12,00%	18.099,20	3.710,34	90.496,00	18.551,68	87.238,14	47.057,92	9.646,87	96.287,74	19.738,99	101.265,82	20.759,49
Psicólogo	2	2	2	2.241,00	1	12,00%	69.919,20	14.333,44	71.760,00	14.710,80	2.218,16	70.555,52	14.484,38	76.352,64	15.652,29	80.300,07	16.461,51
Educador Social	4	3	7	1.212,00	1	12,00%	72.396,80	14.841,34	126.694,40	25.972,35	65.428,61	94.115,84	19.293,75	134.802,84	27.634,58	141.772,15	29.063,29
Monitor Esportes/Lazer	2	2	2	1.212,00	1	12,00%	0,00	0,00	32.320,00	6.625,60	38.945,60	12.928,00	2.650,24	34.388,48	7.049,64	36.166,36	7.414,10
ACS	11	11	11	2.424,00	3	20%	391.072,00	80.169,76	391.072,00	80.169,76	0,00	391.072,00	80.169,76	416.100,61	85.200,62	437.613,01	89.710,67
ACE	4	4	4	2.424,00	3	3,00%	155.782,40	31.935,39	155.782,40	31.935,39	0,00	155.782,40	31.935,39	165.752,47	33.979,26	174.321,88	35.953,98
Conselheiro Tutelar	5	5	5	1.454,40	22	4,41%	96.960,00	19.876,80	96.960,00	19.876,80	0,00	96.960,00	19.876,80	103.165,44	21.148,92	108.499,09	22.242,31
Educativos	6	6	6	1.212,00	22	4,41%	136.787,94	136.787,94	136.787,94	136.787,94	0,00	136.787,94	145.542,36	153.066,90	153.066,90	153.066,90	153.066,90
Personalistas	1	1	1	1.212,00	1	1,212,00	16.160,00	16.160,00	16.160,00	16.160,00	0,00	16.160,00	17.194,24	17.194,24	17.194,24	17.194,24	17.194,24
Personalistas	1	1	1	1.320,00	1	1,320,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	0,00	17.600,00	18.726,40	18.726,40	18.726,40	18.726,40	18.726,40
Subtotal	175	12	187	1.320,00			4.319.644,40	856.714,77	4.880.184,74	965.475,54	639.301,11	4.614.953,33	900.219,08	5.192.516,56	1.027.265,98	5.460.969,67	1.080.575,63

Correlação de Cargos Comissionados Educação

Projeção 12 meses - atual x futuro

Projeção 3 próximos anos

Cargo	Vagas			Remuneração		Adicional	Outros	Atual (12 meses)			Futuro (12 Meses)			Impacto	2022		2023		2024	
	Anual	Var. Futur	Futur	Anual	Futuro			Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Salário		Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário
Diretor Escolar	1	1	1	2.074,50	2.074,50	3	22,00%	41.029,87	8.411,12	41.029,87	8.411,12	0,00	41.029,87	8.411,12	43.655,78	8.949,43	45.912,78	9.412,12		
Vice-Diretor Escolar	1	1	1	1.750,92	1.750,92		22,00%	28.481,63	5.838,73	28.481,63	5.838,73	0,00	28.481,63	5.838,73	30.304,46	6.213,41	31.871,20	6.533,60		
Coordenador Escolar	2	2	2	2.038,14	2.038,14		22,00%	66.307,49	13.593,04	66.307,49	13.593,04	0,00	66.307,49	13.593,04	70.551,17	14.462,99	74.198,66	15.210,73		
Supervisor Pedagógico	6	6	6	1.860,33	1.860,33		22,00%	181.570,16	37.221,88	181.570,16	37.221,88	0,00	181.570,16	37.221,88	193.190,65	39.604,08	203.178,61	41.651,61		
Subtotal	10	0	10					317.389,15	65.064,78	317.389,15	65.064,78	0,00	317.389,15	65.064,78	337.702,05	69.228,92	355.161,25	72.808,06		

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Projeto de Lei Complementar Nº _____/2022

Prefeito Municipal
 José Paulo de Oliveira
 José

Correlação de Cargos Educação Geral

Projção 12 meses - atual x futuro

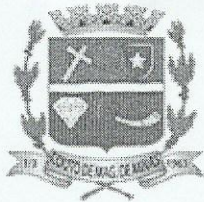
Projção 3 próximos anos

Cargo	Vagas		Remuneração		Adicional		Atual (12 meses)		Futuro (12 Meses)		Impacto	2022		2023		2024	
	Atual	Var.	Atual	Futuro	Quinq. Insal.	Outros	Salário	Patronal	Salário	Patronal		Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Monitor de Creche	11		1.239,44	1.239,44		32,00%	238.019,58	48.794,01	238.019,58	48.794,01	0,00	238.019,58	48.794,01	233.252,84	51.916,83	266.346,01	54.600,93
Auxiliar Serviços Gerais	28	28	1.212,00	1.212,00		12,00%	506.777,60	103.889,41	506.777,60	103.889,41	0,00	506.777,60	103.889,41	539.211,37	110.538,33	567.088,59	116.253,16
Auxiliar de Biblioteca	2	2	1.239,44	1.239,44		12,00%	36.719,27	7.527,45	36.719,27	7.527,45	0,00	36.719,27	7.527,45	39.069,31	8.009,21	41.089,19	8.423,28
Monitor Transp. Escolar	2	2	1.212,00	1.212,00		12,00%	36.198,40	7.420,67	36.198,40	7.420,67	0,00	36.198,40	7.420,67	38.515,10	7.895,60	40.506,33	8.303,80
Nutricionista	1	1	2.187,32	2.187,32		12,00%	32.663,98	6.696,12	32.663,98	6.696,12	0,00	32.663,98	6.696,12	34.754,47	7.124,67	36.551,28	7.493,01
Prof. Educação Básica	60	60	2.307,30	2.307,30	176	40,00%	3.125.622,40	640.752,59	3.125.622,40	640.752,59	0,00	3.125.622,40	640.752,59	3.325.662,23	681.760,76	3.497.598,97	717.007,79
Subtotal	104	0	104				3.976.001,24	815.080,25	3.976.001,24	815.080,25	0,00	3.976.001,24	815.080,25	4.230.465,32	867.245,39	4.449.180,37	912.081,98
Total	322	32	354				9.955.651,63	2.005.946,26	11.081.396,11	2.236.723,88	1.356.522,10	10.459.042,23	2.098.257,31	11.790.605,46	2.379.874,20	12.400.179,77	2.502.913,70

* Para 2022, de janeiro a agosto foram considerados os dados atuais, de setembro em diante foram considerados os dados futuros no calculo.

Sancionado
 Em 25/10/2022
 Prefeitura Municipal de
 Couto de Magalhães de Minas

Sancionado
 11/10/2022
 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Anexo VI

Correlação de Cargos de Provimento Efetivo transformados/ unificados

Lei Anterior	Lei Atual- unificação
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO